



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: gabinete@[sims.ap.gov.br](mailto:gabinete@sims.ap.gov.br)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SIMS

Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Central de Conselhos - Processo Administrativo nº 067/2018

O Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, com sede na Av. Procópio Rola, 88, Centro Administrativo, CEP 68956-390, na forma das disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital que tem como objetivo a consulta de interessados na LOCAÇÃO de imóveis para o Estado, por meio de CHAMADA PÚBLICA, nas condições e especificações contidas neste instrumento legítimo e formal.

1. OBJETO

1.1. Dar publicidade e ampla concorrência aos proprietários (pessoa física ou jurídica) de imóvel para uso administrativo e que atendam as especificações contidas neste edital, a intenção de locação prédio para a instalação e funcionamento da Central dos Conselhos, por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Edital de Chamada Pública tem o objetivo de promover a identificação dos imóveis para locação e que possam atender com qualidade à demanda existente da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, para a abrigar a Central dos Conselhos, envolvendo a avaliação e a indicação de instalações adequadas dentre as atualmente ofertadas no mercado imobiliário da cidade de Macapá.

2.2. São administrativamente vinculados a SIMS 7(sete) Conselhos Estaduais de Direitos, quais sejam: Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIMAP, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEAP, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIP, Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEAS, Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Amapá – CELGBT, Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CEDCA. Há necessidades do aluguel de um imóvel que possa abrigar todos os conselhos em uma única central, para melhor exercerem sua missão institucional e para que haja o efetivo fortalecimento das instâncias de controle da Política da Assistência Social e dos Direitos Humanos.

2.3. Portanto, busca-se com a locação do imóvel cumprir, com qualidade e eficiência, as rotinas essenciais das atividades inerentes à Central dos Conselhos, sem interrupção no desempenho pleno de suas atribuições regimentais.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: gabinete@[sim.s.ap.gov.br](mailto:gabinete@sim.s.ap.gov.br)

3. DOS PRAZOS

- 3.1.Publicação:** dia 03/04/2018, por um período mínimo 05 (cinco) dias úteis.
3.2.Entrega de propostas: Do dia 03/04/2018 a 11/04/2018 até as 14 horas.
3.3.Abertura dos envelopes e análise das propostas (sessão aberta e pública): dia 12/04/2018.
3.4.Publicação do resultado: dia 16/04/2018
3.5.Prazo para recurso: até 17/04/2018.
3.10. Resposta ao recurso: dia 18/04/2018.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1.O imóvel deverá estar localizado na zona urbana do Município de Macapá, em boas condições de uso para ocupação imediata e apresente as seguintes especificações mínimas:

- a) Área de no mínimo 580m²; com acessibilidade, para instalação adequada das seguintes dependências:
- b) 07(sete) salas destinadas a instalação dos conselhos de Direitos com metragem mínima de 25m² ou local onde possa se fazer as salas com divisórias;
- c) 01(um) cômodo com capacidade de comportar um miniauditório de uso coletivo para reunir, adequadamente, 32 (trinta e duas) pessoas sentadas;
- d) 01(um) cômodo com capacidade de comportar um auditório de uso coletivo para reunir, adequadamente, 100 (cem) pessoas sentadas;
- e) Possuir em suas dependências, no mínimo, três banheiros um para uso feminino, outro masculino e um universal com adaptações necessárias para acessibilidade;
- f) 01(uma) copa de uso coletivo;
- g) Rampas de acesso com acessibilidade conforme as regras a ABNT;
- h) Ser atendido pela rede de transporte público regular;
- i) Estacionamento amplo, para veículos com rotatividade, para no mínimo 14 (quatorze) veículos.

4.2. Para efeito deste edital, entende-se como o imóvel usado para fins de uso administrativo que aquele que possua a estrutura solicitada e esteja pronto para atender as exigências deste edital.

4.3. A estrutura dos prédios das propostas selecionadas será avaliada pela chefia de gabinete com auxílio da assessoria jurídica, núcleo administrativo financeiro, e comissão de representantes dos conselhos. Podendo ser realizada visita *in locu* para avaliar as condições e situação do bem, tal visita será realizada com a presença do proponente da locação.

4.4. Será dado preferência para imóveis que melhor se adéquem à finalidade desta contratação, levando-se em consideração o item 11 do presente Edital:



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: gabinete@[sim.s.ap.gov.br](mailto:gabinete@sim.s.ap.gov.br)

- a) Localização;
- b) Área;
- c) Qualidade do imóvel;
- d) Adequação;
- e) Segurança;
- f) Preço de mercado.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE ÚNICO):

5.1. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação às especificações exigidas no projeto básico, os interessados deverão apresentar sua proposta, em envelope lacrado e rubricado (ENVELOPE ÚNICO) contendo:

- a) Identificação do proponente, com nome, telefone e e-mail para contato;
- b) Identificação do(s) locador(es) e seus procuradores, caso seja necessário;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços com a imobiliária, se for o caso;
- d) Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de locação assinada pelo proprietário com firma reconhecida;
- e) Caso a proposta seja assinada por intermediário, esta deverá estar acompanhada de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário;
- f) Valor total da locação, das despesas condominiais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO IMÓVEL

Junto aos envelopes contendo a proposta relativa ao imóvel ofertado (ENVELOPE ÚNICO), os interessados deverão apresentar, a seguinte documentação:

6.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Em se tratando de Locador pessoa física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF;
- c) Cópia de comprovante de endereço em nome do proprietário;
- d) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais (se empresário/comerciante);
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União (se empresário/comerciante);
- f) CND/INSS, com a finalidade da Lei 8.212/91 (se empresário/comerciante);
- g) Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública.
- f) Declaração de que não exerce função pública.

6.1.2. Em se tratando de Locador pessoa jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal;



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: gabinete@[sims.ap.gov.br](mailto:gabinete@sims.ap.gov.br)

- b) Procuração, lavrada em cartório de notas, do(s) representante(s) da empresa que firmará(ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s) representante(s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações);
- c) Registro comercial, no caso de Locador empresa ou empresário individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando o locador de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos imobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- l) Pesquisas relativas aos seguintes cadastros:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
 - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- m) Declaração expressa, conforme Decreto no 4.358, de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- n) Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública.

6.2.DOS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

6.2.1.Os proponentes deverão apresentar também os seguintes documentos relativos ao imóvel ofertado:

- a) Cópia autenticada do Registro do Imóvel, será admitida termo de posse ou de domínio, assim como contrato de compra e venda;
- b) Certidão negativa de IPTU, será admitida quitação do IPTU de 2016, tendo prioridade aquele que apresentar certidão negativa;
- c) Regimento Interno e Regulamento interno do Condomínio, quando for o caso;



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: gabinete@[sim.s.ap.gov.br](mailto:gabinete@sim.s.ap.gov.br)

- d) Declaração negativa de débito de condomínio, quando for o caso;
- e) Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada;
- f) Declaração do Locador de que o imóvel está apto a ser utilizado para a finalidade a qual se destina o objeto deste.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A validade da proposta contida no ENVELOPE ÚNICO deverá ser de, no mínimo, 90 (sesenta) dias contadas da data de entrega da mesma.

7.2. O valor efetivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento dos imóveis oferecidos e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor. Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração do contrato de locação.

7.3. A SIMS poderá realizar a negociação do valor da proposta oferecida pelos locadores.

8. DAS VISITAS

8.1. O Estado do Amapá, por meio da SIMS reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

8.2. A SIMS solicitará que a SEINF faça uma visita no imóvel com o intuito de avaliar se a proposta do valor do aluguel está dentro do preço de mercado, a fim de se comprovar a que a locação do imóvel não trará prejuízos a administração.

9. LOCAL DE ENTREGA E DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues na sede da SIMS, no Centro Administrativo, Av. Procópio Rola, 88, CEP 68956-390, Macapá– AP, até as 14 horas, do dia 11 de abril de 2018, aos cuidados da Chefe de Gabinete da SIMS, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE ÚNICO
GABINETE ADMINISTRATIVO DA SIMS – CHEFIA DE GABINETE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.067/2018, CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018. Edifício Sede da Secretaria Estadual de Inclusão e Mobilização Social - Centro Administrativo, 88, CEP 68956-390, Macapá – AP.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: gabinete@[sim.s.ap.gov.br](mailto:gabinete@sim.s.ap.gov.br)

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Esta ocorrerá a partir das 10 horas do dia 12 de abril de 2018.

10.2. Os proponentes, desde o lançamento Do edital, são notificados acerca da data da sessão pública, a qual só sofrerá alteração por motivo de força maior, sendo os proponentes devidamente notificados sobre quaisquer mudança para a Sessão Pública de abertura dos envelopes.

10.3. A sessão pública ocorrerá no dia e hora definido neste edital, em uma só etapa e será acompanhada pelos interessados e por no mínimo dois representantes da SIMS.

10.4. Ao proceder à abertura dos envelopes relativos à proposta os representantes da SIMS avaliarão de forma objetiva e fundamentada os requisitos exigidos neste edital.

10.5. Após a avaliação das propostas, as propostas que estiverem de acordo com as exigências estabelecidas no projeto básico e nesse edital serão classificadas.

10.6. Em seguida, será realizada a segunda etapa da Sessão Pública, sendo analisados a documentação de habilitação e a documentação do imóvel, somente daqueles proponentes qualificados na primeira etapa.

10.7. Posteriormente, serão classificadas os proponentes cuja documentação esteja de acordo com o exigido por este Edital e encerrada a Sessão Pública.

10.8. A Sessão Pública poderá ser suspensa a fim que seja realizada a análise da documentação, de acordo com o número de proponentes/propostas, do volume de documentos apresentados, ou por outro motivo justificado.

10.9. Desta decisão caberá recurso, no prazo de 24 horas, contados a partir de sua publicação no site da SIMS. A SIMS, após analisar os recursos, poderá reconsiderar a sua decisão ou ainda, não sendo o caso, encaminhá-la a autoridade máxima do órgão que decidirá os recursos no prazo de 24 horas, dando conhecimento de sua decisão final aos proponentes. No caso de atendimento das condições do Edital por apenas um dos proponentes, a contratação será direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei 8666/93.

10.10. Havendo mais de uma proposta que atenda a todas as especificações constantes neste e no projeto básico, a SIMS procederá o procedimento de desempate, se ainda sim permanecerem empatados, haverá o desempate pela menor proposta, podendo os proponentes ofertarem novas propostas num prazo de 15(quinze) minutos após a declaração do representante da SIMS que esteja dirigindo a chamada pública.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: gabinete@[sim.s.ap.gov.br](mailto:gabinete@sim.s.ap.gov.br)

11. ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1. A Chamada Pública, regulada pelo presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se SIMS o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público e às necessidades do Abrigo Fátima Diniz, observados os seguintes critérios fixados neste.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado desta chamada pública será divulgado no site da SIMS, qual seja: <http://www.sims.ap.gov.br>.

13. DOS DEMAIS REQUISITOS

13.1. Sendo hipótese de contratação, será realizada uma vistoria no imóvel, anterior a assinatura do Contrato, cujo laudo será parte integrante do Contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

13.2 Poderá ser feito pelo setor de contratos da SIMS, com assistência da Unidade de Material e Patrimônio, ou por outra forma melhor, acordado entre as partes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do aluguel será realizado no dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 5 (cinco) do mês posterior ao do vencimento, ao Locador, ou a quem este por escrito indicar.

14.2. O aluguel será pago por meio de depósito bancário, na conta-corrente indicada pelo Locador.

14.3. A SIMS pagará a título de caução a quantia referente a dois meses de aluguel.

14.3. Para o recebimento dos alugueis, o Locador deverá apresentar Nota fiscal. Em se tratando de empresa, a Nota Fiscal deverá ser entregue com os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: gabinete@[sims.ap.gov.br](mailto:gabinete@sims.ap.gov.br)

- c) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.Caso os dados do documento de cobrança estejam incorretos, o Locatário deverá informar o fato ao Locador, que emitirá novo documento de cobrança, escoimado daquelas incorreções, abrindo-se então novo prazo para pagamento.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Locador enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. Se o Locador descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar por sua exclusiva culpa, poderá o Locatário reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao Locatário resultante desta situação.

14.6. O Locador efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor dos aluguéis, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/1996 e Instrução Normativa SRF no 480/2004, cabendo ainda ao Locador destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor dos aluguéis objeto desta contratação.

15. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1. O Contrato de Locação será firmado com cláusula de vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, por interesse da Administração.

16. DE MAIS INFORMAÇÕES

16.1. Mais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no horário de atendimento da SIMS/GEA no mesmo endereço de entrega dos envelopes de segunda a sexta das 9 h as 14 h, ou pelo e-mail gabinete@sims.ap.gov.br.

Macapá-Ap, 28 de março de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária de Estado de Inclusão e Mobilização Social/SIMS
Decreto nº 3318/2015